



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.697, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal Sant’Ana do Livramento a celebrar convênio para a realização de operações de crédito pessoal para vereadores e servidores junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Sant’Ana do Livramento a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal.

§ 1º O convênio de que trata o caput tem por objetivo a viabilização de operações de crédito pessoal destinado à vereadores e servidores estatutários da Câmara Municipal, mediante desconto em folha de pagamento.

Art.2º. Para fins de celebração dos contratos de financiamento de que trata a presente lei, compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, entre outros os seguintes procedimentos específicos:

- I- autorizar a realização dos contratos de financiamento;
- II- estabelecer e informar à Caixa Econômica Federal os valores limites de comprometimento salarial dos servidores;
- III- proceder, em folha de pagamento do servidor contratante, em favor da Caixa Econômica Federal, o competente desconto mensal das parcelas do financiamento contratado.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 14 de Novembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração